

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

---

**LEI Nº 188/97**

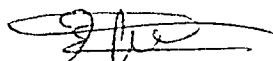
**ESTABELECE FERIADO MUNICIPAL**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,  
FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI

Art 1º - Fica instituído como feriado municipal o dia 1º de julho, em comemoração ao dia do Padroeiro do Município (São Pedro), e dia do aniversário do Município

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 03 dias do mês de dezembro de 1997



**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal